



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 25/2017, de 30 de novembro de 2017.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo de Novais, a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, objetivando a execução de objeto conveniado com o Governo Estadual."

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, a Comissão de Finanças e Orçamento em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 25/2017, de 30 de novembro de 2017 e, após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

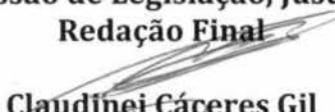
Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste exercício, em face do que propõe a necessidade do planejamento fiscal, considerou-se que o projeto atende ao melhor interesse público, estando em conformidade com a legislação que trata do assunto.

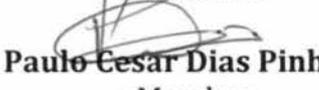
Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 25/2017, de 30 de novembro de 2017, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

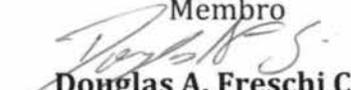
Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 04 de dezembro de 2017.

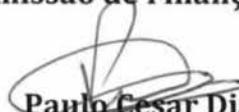
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

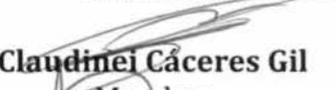

Claudinei Cáceres Gil
Presidente

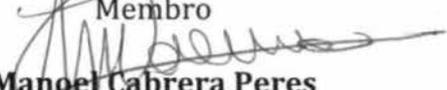

Paulo César Dias Pinheiro
Membro


Douglas A. Freschi Cruz
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Paulo César Dias Pinheiro
Presidente


Claudinei Cáceres Gil
Membro


Manoel Cabrera Peres
Membro

0206



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 25/2017, de 30 de novembro de 2017

Iniciativa: Fábio Donizete da Silva – Prefeito Municipal.

Síntese: Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, objetivando a execução de objeto conveniado com o Governo Estadual.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, já que busca fazer adequações no orçamento municipal para o exercício de 2017, em atenção específica para a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente destinados à Creche em construção na Rua Antonio Marcondes, nº 1425, no município de Novais, com recursos de convênio com a Secretaria de Estado de Educação, criando assim melhores condições de estrutura interna da Creche, elevando a qualidade dos serviços prestados pela mesma.

Outrossim, é comum e muitas vezes essencial, como ocorre no caso presente, a adequação dos instrumentos de planejamento fiscal, para garantir uma boa gestão do orçamento público.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 01 de dezembro de 2017.

Lívia Lellis Silva
Assessoria Jurídica

0207